



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.440 DE 6 DE JUNHO DE 2012
(Projeto de Lei n.º 049/2012, de autoria do Executivo Municipal)

ACRESCENTA NOVA AÇÃO NO PLURIANUAL
2010/2013 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE
2012.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica incluído no Plano Plurianual, para o quadriênio 2.010/2.013 instituído pela Lei n.º 2.177 de 30/06/2009, nova ação, identificada pelo código 1064 – REPASSE DE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, vinculada ao programa de governo 0003 – Assistência Social Geral, com a seguinte classificação:

02 - PRFEITURA MUNICIPAL
020300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0003.1064.0000 – Repasse de Auxílio para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.50.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$50.000,00

Art. 2.º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2012, instituída pela Lei n.º 2.353 A de 22/06/2011 nova ação, nova ação, identificada pelo código 1064 – REPASSE DE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, vinculada ao programa de governo 0003 – Assistência Social Geral, com a seguinte classificação:

Fonte de Recursos:
0 – Recursos não destinados a Contrapartida
01 – TESOURO
00 – Recursos próprios

02 - PRFEITURA MUNICIPAL
020300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0003.1064.0000 – Repasse de Auxílio para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.50.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$50.000,00
Fonte de Recursos: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 6 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

ELSIO ARLINDO VILLA
SECRETÁRIO
